

ÉTICA NAS PROFISSÕES JURÍDICAS

Aluna: Karine Cerqueira
Orientadora: Eliane Junqueira

Introdução

A fase atual do trabalho é observar o corpo discente das faculdades de Direito em relação aos seus valores éticos. Neste módulo, a análise é voltada para a percepção ética no ambiente acadêmico e busca questionar como os cursos de Direito podem contribuir para uma melhor reflexão crítica a esse respeito, compreendendo-se como ética não apenas a conduta adequada para o exercício profissional, mas também a responsabilidade social de advogados, magistrados, promotores públicos e outros profissionais da área jurídica.

Para fins práticos, já que se trata fundamentalmente de uma pesquisa de campo, tomamos o conceito de Ética como um conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa de uma sociedade, envolvendo os bons costumes, os valores do bem e a solidariedade humana. Não vamos trabalhar a Ética como uma ciência que tem como objeto a moral e o seu questionamento nem como uma reflexão, do campo da filosofia, dos fatores que determinam a conduta humana ou estudos que orientam as ações humanas para o máximo de harmonia, universalidade e perfectibilidade. A ética escolhida para a pesquisa é relativa à moral e aos bons costumes desta época porque *o costume muda e o que ontem era considerado errado hoje pode ser aceito* [1].

Teremos como base essencial o Código de Ética e Disciplina da OAB - um conjunto de regras de comportamento do advogado no exercício de suas atividades profissionais, tanto no seu ministério privado como na sua atuação pública, o Estatuto da advocacia da OAB, o novo Código de Ética dos juízes e a Constituição Federal, pois esta tem como finalidade fundamental a promoção do bem comum, a construção de uma sociedade justa e solidária, marcando traços que ligam a Ética ao Direito e a todas as funções essenciais à justiça e preservação da dignidade da pessoa humana.

Justificativa

A partir da realidade de que a ética profissional tem-se afastado cada vez mais desse meio, por que não nos preocupamos com a formação desses profissionais? A proliferação acelerada das faculdades de Direito não seria uma importante causa do aumento de profissionais despreparados e desonestos, já que trata a questão acadêmica como algo mercadológico e não institucional, prejudicando, desse modo, o acesso à justiça e a cidadania? É corrente a afirmação de que muitos alunos escolhem o bacharelado em Direito principalmente com o intuito do ganho material, sem preocupação com o bem-estar da coletividade ou até mesmo com sua realização pessoal. Ao nos posicionarmos que a escolha da profissão impõe consciência plena de suas conseqüências, pois para a escolha *ter* seria muito mais importante que *ser*, o debate ético mostra-se essencial, assim como a sua vivência. E, a tão discutida “crise ética” dos profissionais da área jurídica também reforça a necessidade de uma melhor formação acadêmica dos alunos. *O profissional que apenas considera a sua própria realização, o bem-estar pessoal e a retribuição econômica por seu serviço, não é alguém “vacionado”* [2.1] *não se pode admitir de quem optou pela função do direito, do reto, do correto, se porte incorretamente no desempenho profissional* [2.2] *Os estudantes não conseguem mais identificar-se com a res pública, mas estão voltados apenas para as suas próprias emoções e sentimentos e para o seu sucesso profissional, que é avaliado a partir do*

prestígio social e dos ganhos financeiros obtidos.[3.1].Os estudantes deveriam substituir as suas preocupações com eles mesmos por um compromisso com o público e, com certeza, as faculdades de direito poderiam ser o lócus para o desenvolvimento dessa atitude mais positiva [3.2]

O Estatuto da Advocacia (lei no 8.906/1994) é uma lei federal que dispõe sobre os direitos e deveres do advogado, a organização e os fins da OAB, tratamentos devido aos advogados e estagiários e sobre a ética do advogado. Trata-se de uma lei federal ordinária, regularmente discutida no congresso nacional e sancionada pelo Poder Executivo federal, equiparando-se, desta forma, a qualquer outro diploma legal do mesmo plano hierárquico, como, por exemplo, o Código Civil e o Código de Processo Civil. O Código de Ética e Disciplina da OAB tem natureza eminentemente deontológica, ou seja, é voltado unicamente para definir os deveres do profissional da advocacia em harmonia com o Estatuto e o seu guardião é o Tribunal de Ética e Disciplina, sendo este um mero ato administrativo de competência do Conselho Federal da OAB.

O Código postula claramente em seu preâmbulo que *o profissional deve exercer a advocacia com indispensável senso profissional, mas também com desprendimento, jamais permitindo que o anseio pelo ganho material sobreleve à finalidade social do seu trabalho; o profissional deve aprimorar-se no culto dos princípios éticos e no domínio da ciência jurídica, de modo a tornar-se merecedor da confiança do cliente e da sociedade como um todo, pelos atributos intelectuais e pela probidade pessoal [4]. Também menciona que o profissional deve ser fiel à verdade para poder servir à justiça, que o advogado deve proceder com lealdade e boa-fé em suas relações profissionais e em todos os atos do seu ofício [2]. No título, “Da Ética do advogado”, menciona que o advogado deve preservar em sua conduta com honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé e que deve estimular a conciliação entre os litigantes, de modo a prevenir a instauração de litígios. E, ressalta que o advogado deve ter consciência de que *o Direito é um meio de mitigar as desigualdades para o encontro de soluções justas e que a lei é um instrumento para garantir a igualdade de todos [3].* O sigilo profissional é visto como inerente à profissão e o Código condena claramente a forma mercantilista, com certos tipos de propagandas, para captar clientes. Na verdade, esclarece que seja de forma discreta e moderada. Por fim, enfatiza a questão ética ao dizer que o advogado deve abster-se de patrocinar causa contrária à ética, à moral ou à validade de ato jurídico em que tenha colaborado.*

Objetivo

O intuito da pesquisa é, através de uma pesquisa de campo e de um embasamento teórico, analisar as condutas que os alunos das faculdades de Direito reprovam no meio jurídico e como eles, sob o ponto de vista ético, vêem o profissional da área, averiguando ao mesmo tempo se há realmente uma crise dos valores éticos e a apreensão desse sentido. A idéia é também analisar como esses alunos se relacionam com o Código de Ética da OAB, se eles conhecem os valores que norteiam este instrumento e se acreditam que são aplicados na maioria dos casos. Por conseguinte, se acreditam que o advogado deve ou não prover o bem-estar social ou se somente deve seguir o rigor da lei e, como os cursos de Direito podem ou não contribuir para uma melhor formação ética. *O desafio, ao qual não podemos furtar, é formar operadores do direito comprometidos com a transformação social, com uma idéia de justiça social[3.3]* e, é claro, honestos. Será que a crise que se vê na área jurídica é resultado de um ensino que despreza os valores da vida e da solidariedade humana? Será que há significativas diferenças entre os cursos de graduação em Direito em relação a esses valores? Como termos um alunado mais ético?

Para o fechamento deste trabalho entrevistaremos o corpo docente e analisaremos como os professores do curso de Direito tratam essa questão. O objetivo maior desta pesquisa

é resgatar os valores éticos no meio jurídico atuando principalmente no aperfeiçoamento da formação desses estudantes. Os alunos, salvo exceções, não atribuem importância ao curso de ética profissional (seja por pertencer a uma disciplina religiosa ou não). As preocupações pelas questões sociais e éticas são bem pequenas para a maioria deles.

Há crises de valores na sociedade e logo em qualquer campo profissional. No entanto, o profissional da área jurídica tem o dever indeclinável de ser ético. A vaidade, a soberba, o linguajar inconveniente, a forma inescrupulosa e mercantilista de captar clientes, a falta de preparo e conhecimentos, a inépcia profissional e a falta de compromisso social são sintomas de que há algo errado na formação desses profissionais e, é claro, na sociedade em geral. No entanto, mesmo que a essência do ser humano seja contrária aos bons costumes, acreditamos que um indivíduo bem formado certamente terá mais responsabilidade e possibilidade de refletir. Também, com o bom conhecimento desse instrumento normativo teríamos um sujeito que pensaria bem antes de infringir o Código. Por isso, o interessante seria gerar um debate nas faculdades para aprimorar porque a ética só poderia ser ensinada na prática e discutindo sobre ela. O juiz José Renato Nalini, que já vem estudando o assunto há muito tempo, acredita que ética se aprende e se ensina, sendo importante reforçar os valores da honestidade, da probidade, da transparência e da responsabilidade, tudo em decorrência do princípio da dignidade da pessoa humana e afirma que o Direito sem ética seria uma ferramenta terrível.

Metodologia

Através dos dados obtidos das pesquisas feitas anteriormente em 2006 com a aluna Daniele Medeiros, em relação aos profissionais da área, a leitura do Código de Ética e do Estatuto da OAB, reflexões a respeito de filmes que envolvem conflitos éticos da área jurídica e, leitura de obras dos principais autores que trabalham esse tema, elaboramos um questionário, com 15 perguntas, que já foi aplicado aos alunos de 1º- período e aos alunos de período avançado, principalmente de 8º-, 9º- e 10º- períodos do Curso de Direito da Puc-Rio, totalizando 226 questionários e 3.390 respostas que foram digitalizadas e classificadas, possibilitando, neste momento, uma análise preliminar da pesquisa.

Primeiramente, durante três meses de 2008 elaboramos as perguntas e aplicamos vários pré-testes aos alunos com o intuito de atingirmos um questionário bastante qualitativo, sem perguntas que pudessem induzi-lo a uma resposta ou então constrangê-los numa determinada pergunta. O questionário é formado principalmente por perguntas abertas, para que o aluno possa se posicionar livremente a respeito dos temas pesquisados. Três grupos de questões o integram: as que exploram o conteúdo do Código de Ética, inclusive o seu preâmbulo, questões que verificam o que o aluno considera como inaceitável no meio jurídico, também a sua opinião sobre o ensino da Ética nas faculdades de Direito e sugestões interessantes que possam ser adotadas pelo Departamento de Direito da Puc-rio com o objetivo de melhorar o curso como um todo.

1- O questionário aplicado

QUESTIONÁRIO	
1- Sexo:	
<input type="checkbox"/> feminino	<input type="checkbox"/> masculino
2-Idade	
<input type="checkbox"/> menos de 20 anos	
<input type="checkbox"/> 20 a 24 anos	
<input type="checkbox"/> 25 a 35 anos	

mais de 35 anos

3- Período: _____

4- Turno:

diurno noturno

3

5- Na tua opinião, existe conduta eticamente inaceitável em um advogado?

sim não

Caso sim, qual?

6- Na tua opinião, existe conduta eticamente inaceitável em um juiz?

sim não

Caso sim, qual?

7 - Para você, a conduta ética do profissional do direito deve melhorar?

sim não

Como?

8 - Você faz ou já fez estágio em Direito?

não

sim escritório

defensoria

procuradoria

empresa

outro local _____

9- Você, como estagiário, já teve de praticar alguma conduta que considera não ética?

sim não

Caso sim, você poderia relatar brevemente?

10 - Você já leu o Código de Ética e Disciplina da OAB?

sim

não

11- O que você acha desta afirmativa: “os advogados não devem ter compromisso nem com a justiça nem com o bem-estar social, mas somente com a lei e com os seus clientes.”

12- O Código de Ética e Disciplina da OAB menciona que devemos : “ exercer a advocacia com o indispensável senso profissional, mas também com desprendimento, jamais permitindo que o anseio de ganho material sobreleve à finalidade social do seu trabalho”. Para você, isso ocorre em boa parte dos casos? Justifique.

13- O Código de Ética também afirma, em seu art. 20, que: ” O advogado deve abster-se de patrocinar causa contrária à ética, à moral ou à validade de ato jurídico em que tenha colaborado, orientado ou conhecido em consulta.” O que é para você uma causa contrária à ética?

14- Você acha que a ética se aprende e se ensina?

() sim () não

Por quê?

15- Caso você considere que a ética se aprende e se ensina, o que o curso de Direito da Puc-Rio poderia fazer para tomar seus alunos futuros profissionais eticamente comprometidos?

Importante foi verificar o que o aluno reprova no mundo jurídico, como ele vê o advogado e o juiz, se segundo a sua opinião deve haver uma melhora. Há possibilidade de narrar uma situação que tenha vivido e verificar se ele conhece esse instrumento normativo. Buscamos captar a opinião em relação à conscientização coletiva, responsabilidade profissional e a responsabilidade social do advogado: se este tem a função de prover o bem-estar social ou se deve seguir somente o rigor da lei. E, investigar a crença do aluno e a sua posição em relação ao ganho financeiro, as escolhas pelo Direito por causa do dinheiro e o que ele entende do conteúdo que está no Código de Ética.

2- Características do universo estudado

Para uma análise comparativa separamos dois grupos para aplicação dos questionários, o grupo dos alunos que estão iniciando o curso de direito (do 1º-período) e os alunos que estão no final do curso (28,2 % do 8º- período, 26,2% do 9º- período e 29,1% do 10º-período). Estes que estão em período avançado já tiveram alguma experiência na área através de estágio, totalizando 95,1% da amostra e 63% leram o Código de Ética e Disciplina da OAB, sendo todos eles alunos da Puc-Rio, o que representa um universo bem específico.

3- Análise preliminar dos dados

A crise dos valores éticos apresenta-se tanto para o advogado quanto para os juízes, pois 88,6%(iniciantes) e 93,2%(avançados) dos alunos consideram que há conduta eticamente inaceitável em um advogado. Quanto ao juiz, o número aumenta para 91,9%(iniciantes) e 99%(avançados) dos alunos. E, mais de 85,4% dos alunos consideram que a conduta do profissional do direito deve melhorar. O suborno, corrupção, a entrega de propinas, a venda de sentenças foi a mais mencionada para os dois grupos em relação aos juízes, variando em torno de 40% das respostas. Alunos respondem *o suborno para a obtenção de benefícios (provas, testemunhas) , usar meios ilícitos para ganhar a causa, subornar para obter êxito, mentir no processo ou para o próprio cliente. Proferir decisões favoráveis ou desfavoráveis, em razão de subornos ou propinas, ser corrompido em suas decisões. . Um aluno escreveu não atender o público, deixar que os serventuários redijam despachos e sentenças, privilegiar seus conhecidos, etc.*

O artigo 21 do Código diz: *é direito e dever do advogado assumir a defesa criminal, sem considerar sua própria opinião sobre a culpa do acusado.* Sem conhecerem este artigo, cerca de 9% (iniciantes) dos alunos expressaram que defender culpado seria uma conduta inaceitável.

A mentira viola os princípios da ética forense e compromete a função social da profissão. *Consoante, Eduardo Couture, ‘ existe, efetivamente, um dever de dizer a verdade, com texto expresso ou sem texto expresso, com sanções específicas’.* Pois, como ele mesmo diz *o processo é a realização da justiça e nenhuma justiça pode apoiar-se na mentira* [2.3]

Muitos, sem sabermos ao certo ainda o número, exemplificaram o advogado que mente, que age de má-fé para ganhar a causa. Um professor da Universidade que é advogado tem a seguinte posição: o advogado não deve mentir, o que ele pode é omitir. O artigo 6º- do Código explicita que *é defeso ao advogado expor os fatos em Juízo falseando deliberadamente a verdade ou estribando-se na má-fé*. Menos citado foi a questão da incivildade, falta de profissionalismo com o colega e com o cliente e forma mercantilista de captar clientes.

Com isso, de fato a conduta dos profissionais do direito deve melhorar e muitos alunos escrevem: *Pensando mais na sociedade do que em si próprio, pensando menos no dinheiro e mais na justiça em plano macro-coletivo, melhorando o processo de formação, rever os conceitos e valores da atividade jurídica, acabar com essa imagem de corrupção e de advogado é ladrão, deve se preocupar mais em ser do que ter, ao invés de por impulso da ambição egoísta, valorar mais os bens materiais. Deve-se agir dentro do âmbito de sua atuação com honestidade, seguindo mais as leis sem se deixar influenciar por coisas externas (como suborno ou a mídia) e tentar sempre chegar o mais próximo da justiça, valorização desses conceitos e importância dada do assunto na Universidade.* Um aluno de período avançado escreve que *os advogados devem não apenas instrução e conhecimento jurídico, mas ética profissional e moral, que deve ser ensinado principalmente nas faculdades e mesmo pela própria família*. Enfim, as sugestões são muitas, envolvendo a questão do bem comum, um menor egoísmo, uma melhor compreensão dos valores éticos. Estes podem ser compreendidos, de acordo com a pesquisa, como aqueles que se opõem à desonestidade, à mentira e principalmente à corrupção.

A finalidade social como norte da profissão perde espaço para a busca do ganho financeiro com a profissão. Estudar implicaria estudar para ganhar muito. Os alunos reconhecem que isso é um ideal que não ocorre na prática e que apenas numa minoria se preocupa com a finalidade social do seu trabalho. Na amostra, 74,8%9(iniciantes) e 82,5% (adiantados) acredita que o que está escrito do preâmbulo do Código de Ética: (...) *exercer a advocacia com o indispensável senso profissional, mas também com desprendimento, jamais permitindo que o anseio de ganho material sobreleve à finalidade social do seu trabalho; só ocorreria na minoria dos casos*.

Uma causa contrária à ética representa para 48,9 (iniciantes) a corrupção, o suborno ou então agir contrário à ética, aos valores sociais, a moral comum 34% (avancados) da amostra. Defender culpado fica 5,8% (iniciantes) e 2,8 (avancados), contrariando o próprio Código, pois é direito e dever do advogado assumir a defesa criminal) além do Princípio da Ampla Defesa o qual todos têm direito. O artigo 20 diz que *o advogado deve abster-se de patrocinar causa contrária à ética, à moral ou à validade de ato jurídico em que tenha colaborado, orientado ou conhecido em consulta; da mesma forma, deve declinar seu impedimento ético quando tenha sido convidado pela outra parte, se esta lhe houver revelado segredos ou obtido parecer*.

O ideal é que a ética parta do indivíduo com reflexão da própria consciência e não apenas do que a lei manda. Ensinar não seria apenas mostrar o que está no conteúdo do Código de ética, mas sim gerar debates sobre os possíveis dilemas que poderão ser enfrentados no dia-a-dia, centrando o curso em questões práticas porque atraem mais a atenção dos alunos e eles ficam mais interessados. *Os escritórios de direito, e não as faculdades têm assumido o papel de formar os futuros advogados e de socializá-los na conduta do profissional que, não necessariamente, segue os princípios estabelecidos pelo Código de Ética.* [3.4]. Boa parte da amostra dos alunos acredita que ética se aprende e se ensina, 68%(adiantados) e 50% (iniciantes), sugerindo debates ao longo do curso, o diálogo, atividades que desenvolvam o lado humano e principalmente a conscientização. Um aluno responde: *para que o ensinamento tenha ética é necessário que os professores estejam*

comprometidos com a ética também e passem para seus alunos em suas aulas esse comprometimento. Boa parte, aproximadamente 25% da amostra total, não acredita que há possibilidade de ensinar valores, pois seria inerente ao ser humano.

4- Tabelas (análise preliminar)

4.1- Tabela 1 -Sexo

Sexo	N- alunos iniciantes	%
Feminino	73	59,3
Masculino	50	40,7
total	123	100

Sexo	N- alunos de período avançado	%
Sem resposta	1	1
Feminino	56	54,4
Masculino	46	44,7
Total	103	100

4.2- Tabela 2 - Idade

Idade	N- alunos iniciantes	%
Menos de 20 anos	109	88,6
20 a 24 anos	8	6,5
25 a 35 anos	5	4,1
Mais de 35 anos	1	,8
Total	123	100

Idade	N- alunos de período avançado	%
20 a 24 anos	92	89,3
25 a 35 anos	8	7,8
Mais de 35 anos	3	2,9
Total	103	100

4.3- Tabela 3 - Período

Período	N- alunos iniciantes	%
Sem resposta	3	2,4
1º período	119	96,7
2º período	1	,8
Total	123	100

Período	N – alunos de período avançado	%
7º- período	12	11,7

8º- período	29	28,2
9º- período	27	26,2
10º- período	30	29,1
11º- período	5	4,9
Total	103	100

4.4- Tabela 4 - Turno

Turno	N- alunos iniciantes	%
Diurno	94	76,4
Noturno	29	23,6
Total	123	100

Turno	N- alunos de período avançado	%
Sem resposta	1	1
Diurno	63	61,2
Noturno	39	37,9
Total	103	100

4.5- Tabela 5 - Conduta eticamente inaceitável de um advogado

Advogado	N - alunos iniciantes	%
Sem resposta	2	2,4
Sim, existe conduta inaceitável	109	88,6
Não existe	11	8,9
total	123	100

Advogado	N- alunos de período avançado	%
SR	2	1,9
Sim, existe conduta inaceitável	96	93,2
Não existe	5	4,9
Total	103	100

4.6- Tabela 6 - Conduta eticamente inaceitável de um juiz

Juiz	N- alunos iniciantes	%
SR	1	,8
Sim, existe conduta inaceitável	113	91,9
Não existe	9	7,3
Total	123	100

Juiz	N- alunos de período avançado	%
Sim, existe conduta inaceitável	102	99
Não existe	1	1
Total	103	100

4.7- Tabela 7 - A conduta ética deve melhorar

Melhorar	N- alunos iniciantes	%
Sem resposta	3	2,4
Sim, deve melhorar	105	85,4
Não	15	12,2
Total	123	100

Melhorar	N- alunos de período avançado	%
SR	1	1
Sim, deve melhorar	94	91,3
2	8	7,8
Total	103	100

4.8- Tabela 8 – Experiência em estágio

Estágio	N- alunos iniciantes	%
SR	1	,8
Não faz nem fez estágio	119	96,7
Sim, faz ou fez estágio	3	2,4
total	123	100

Estágio	N – alunos de período avançado	%
Não faz nem fez estágio	5	4,9
Sim, faz ou fez estágio	98	95,1
Total	103	100

4.9 – Tabela 9 - Conduta antiética no estágio

Conduta no estágio	N - alunos iniciantes	%
Não se aplica	123	100
Total	123	100

Conduta no estágio	N- alunos de período avançado	%
SR	4	3,9

Sim	22	21,4
Não	77	74,8
Total	103	100

4.10- Tabela 10 - Leitura do Código de Ética

Leitura	N - alunos iniciantes	%
SR	1	,8
Já leu	1	,8
Não leu	121	98,4
Total	123	100

Leitura	N- alunos de período avançado	%
Já leu	65	63,1
Não leu	38	36,9
Total	103	100

4.11- Tabela 11 - Lei e finalidade social do trabalho

“Os advogados não devem ter compromisso nem com a justiça nem com o bem-estar social, mas somente com a lei e com os seus clientes”	N- alunos iniciantes	%
concordo	17	13,8
Não concordo	52	42,3
Discordo em parte/ deve haver equilíbrio	10	8,1
Esta é a realidade	4	3,3
Afirmção equivocada	15	12,2
Outras respostas	21	17,1
Não respondeu	4	3,3
Total	123	100

“ Os advogados não devem ter compromisso nem com a justiça nem com o bem-estar social, mas somente com a lei e com os seus clientes”	N- Alunos de período avançado	%
Concordo	17	16,5
Não concordo	64	62,1
Discordo em parte/ deve haver equilíbrio	6	5,8
Esta é a realidade	6	5,8
Afirmção equivocada	3	2,9
Não respondeu	7	6,8
Total	103	100

4.12- Tabela 12 - Anseio pelo ganho material – “ jamais permitir que o anseio pelo ganho material sobreleve a finalidade social do seu trabalho”

Anseio pelo ganho material menor que a finalidade social do trabalho	N- alunos iniciantes	%
Isso ocorre na maioria dos casos	14	11,4
Ocorre na minoria dos casos	92	74,8
Nao sei	3	2,4
SR	14	11,4
Total	123	100

Anseio pelo ganho material e finalidade social do trabalho	N- alunos de período avançado	%
Ocorre na maioria dos casos	6	5,8
Ocorre na minoria dos casos	85	82,5
Não sei	6	5,8
Sem resposta	6	5,8
Total	103	100

4.13- Tabela 13 – o que é uma causa contrária a ética

Causa contrária	N- alunos iniciantes	%
Defender culpado/ causas sem fundamento	8	5,8
Contrárias à lei	10	7,3
Corrupção/ suborno	67	48,9
Agir contrário à ética/ valores sociais/ moral comum	8	5,8
Agir de má-fé	6	4,4
Sem resposta	13	9,5
Outras respostas	25	18,2
Total	137	100

Causa contrária	N- alunos de período avançado	%
Defender culpado/ causas sem fundamento	3	2,8
Contrárias à lei	5	4,7
Corrupção/ suborno	6	5,7
Agir contrário à ética/	36	34

valores sociais/ moral comum		
Agir de má-fé	8	7,5
Agir contra os próprios princípios	5	4,7
Não sei	26	24,5
Outras respostas	17	16
Total	106	100

4.14- Tabela 14 – Ética se aprende e se ensina

Ensino	N - alunos iniciantes	%
SR	1	25
Sim, ética se aprende e se ensina	2	50
Não	1	25
Total	4	100

Ensino	N – alunos de período avançado	%
SR	7	6,8
Sim, ética se aprende e se ensina	70	68
Não	26	25,2
Total	103	100

4.15- Tabela 15 - como a Puc pode contribuir

Puc- Rio	N- alunos iniciantes	%
Através de palestras, debates	15	11,9
Através de atividades extracurriculares de ação	4	3,2
Transmissão de valores através do bom exemplo – bom comportamento por parte do corpo docente	27	21,4
Maior punição	1	,8
Manter como está	7	5,6
Não respondeu	48	38,1
Outras respostas	24	19
Total	126	100

Puc-Rio	N- alunos de período avançado	%
Através de palestras, debates	12	11
Através de atividades extracurriculares de ação	8	7,3

Modificar/ melhorar as aulas de ética profissional na faculdade	10	9,2
Transmissão de valores através do bom exemplo - comportamento ético por parte do corpo docente	19	17,4
Maior punição para as pessoas	6	5,5
Manter como está	5	4,6
Não respondeu	35	32,1
Outras respostas	14	12,8
Total	109	100

Conclusão

Sem dúvida, *o primeiro dever ético do profissional é dominar as regras para um desempenho que exerce* [2.4] e fazer com que o profissional tenha consciência dos seus atos. Pesquisar sobre a ética nas profissões jurídicas parece ser tema que não nos levará a lugar algum já que são múltiplos os fatores que determinam uma sociedade ou um grupo de profissionais a terem formas mais materialistas e individualistas de ver o mundo, nos levando a um discurso, já gasto, a mudança por novos valores. A pesquisa, a partir dessa análise ainda preliminar, constatou a evidência de uma crise de valores vista pelos próprios estudantes de direito. Estes, mesmo cursando a graduação, já sabem o que e quem esperam pela frente, ou seja, juízes corruptos, advogados que querem ganhar muito dinheiro a qualquer custo. No entanto, ainda muitos dos alunos acreditam que a ética pode ser ensinada, que a universidade pode contribuir com bons exemplos, com palestras, debates e por que não com atividades extracurriculares conhecendo outros universos para melhor compreensão do mundo, das pessoas, do direito. *É hora de desobstruir canais pouco utilizados, como os sentimentos, as sensações e a intuição. Se a humanidade não se converter e não vivenciar a solidariedade, pouca esperança haverá de subsistência de um padrão civilizatório preservador* [2.5]. O importante é que a ética parta do indivíduo com reflexão da própria consciência e não apenas do que a lei manda fazer. É fundamental centrar o curso em questões práticas, porque atraem mais a atenção dos alunos e eles ficam mais interessados no assunto. *Seria trabalhar para pensar, devendo a conduta moral deve ter conhecimento das condições objetivas onde se exerce*[5]. Num segundo momento, haverá o aprofundamento dessas respostas e sem dúvida um grande debate no meio acadêmico com a participação do corpo docente da Puc-Rio.

Referências:

- 1- VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 2006.p.10
- 2- NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 6ª-ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.526p.
 - 2.1- Ibidem, Cap.8, pg. 287.
 - 2.2- Ibidem, Cap.8, pg.289
 - 2.3- Ibidem, Cap.8, pg.305.
 - 2.4- Ibidem, Cap.8, pg292
 - 2.5- Ibidem, Cap.8, pg. 309
- 3- JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Faculdades de Direito ou Fábricas de Ilusões?** Rio de janeiro: IDES: Letra Capital, 1999.243p.
 - 3.1- Ibidem, Cap.6, pg.166
 - 3.2- Ibidem, Cap.6, pg. 169
 - 3.3- Ibidem, Cap.1, pg. 22
 - 3.4- Ibidem, Cap 6, pg162
- 4- BRASIL, Lei no. 8.906, de 4 de julho de 1994.. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos advogados do Brasil – OAB e Código de Ética da OAB.
- 5- MORIN, Edgar. **O Método 6 - Ética**: tradução Juremir Machado Da Silva. 3º- Ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.222p.
- 6- SÉLLOS, Viviane. **Ética: aplicada à advocacia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.184p.